



DECRETO Nº 006/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARATERIZADA COMO EMERGÊNCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque vem passando as comunidades rurais e urbana, dado o baixo índice pluviométrico das chuvas em nossa região, onde não houve armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico em até o presente, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, através do abastecimento do precioso líquido por carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades atingidas vêm procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para a manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADA, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como EMERGÊNCIAL, no âmbito do Município de Sossego/PB, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo as comunidades rurais e urbana.



Art. 2º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Extraordinário, caso necessário, para acobertar as despesas decorrentes da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ora decretada.

Parágrafo único – A tomada de decisão decorrente do contido no caput deste artigo, será imediatamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal, consoante preconiza a legislação pertinente.

Art. 3º – Conforme estabelece o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da urgência que a situação exige, ficam dispensadas de licitações as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessários às atividades relacionadas à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada, obedecendo-se os demais parâmetros legais inerentes, no que couber e competir.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 11 de abril de 2022.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares**Decreto****DECRETO Nº 006/2022-GP.**

DISPÕE SOBRE: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque vem passando as comunidades rurais e urbana, dado o baixo índice pluviométrico das chuvas em nossa região, onde não houve armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico em até o presente, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, através do abastecimento do precioso líquido por carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades atingidas vêm procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para a manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades;

DECRETA:

Art. 1º – FICA DECRETADA, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como **EMERGÊNCIAL**, no âmbito do Município de Sossego/PB, pelo período de **180** (cento e oitenta dias), compreendendo as comunidades rurais e urbana.

Art. 2º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Extraordinário, caso necessário, para acobertar as despesas decorrentes da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ora decretada.

Parágrafo único – A tomada de decisão decorrente do contido no caput deste artigo, será imediatamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal, consoante preconiza a legislação pertinente.

Art. 3º – Conforme estabelece o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da urgência que a situação exige, ficam dispensadas de licitações as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessários às atividades relacionadas à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ora decretada, obedecendo-se os demais parâmetros legais inerentes, no que couber e competir.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 11 de abril de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita